



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretário Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.672, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autorização Legislativa ao Poder Executivo para proceder com a DESAFETAÇÃO de uma área de terreno com 6.000,00 m², localizada no Loteamento Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade da regularização do ato de transmissão de propriedade exarado em Julho/2000;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de um lote de terreno para construção, matrícula n.º 37.471, de 29 de novembro de 1989, com 6.000,00 m², caracterizada como da quadra n.º 14, do Loteamento denominado Santa Fé, zona urbana desta cidade, com as seguintes características, limites e confrontações:

- I - FRENTE** para a Rua Cuiabá, medindo 100,00 metros;
II - FUNDOS com a Rua São Luiz, medindo 100,00 metros;
III - LADO DIREITO com a Avenida Irmã Bernarda, medindo 53,74 metros;
IV - LADO ESQUERDO com a Avenida Projetada, medindo 55,07 metros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destinar-se-á a regularização da transferência de propriedade ocorrida com a permuta da área de reserva municipal disposta no art. 1º e levada a registro em 28/07/2000 sem a devida desafetação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de novembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

LEI Nº 8.673, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima - Casa Esperança (Unidade de Acolhimento Institucional – Comunidade Terapêutica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO na forma de contribuição com SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CASA ESPERANÇA (Unidade de Acolhimento Institucional - Comunidade Terapêutica), CNPJ nº 03.432.005/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, objetivando o atendimento a pessoas do sexo masculino com faixa etária de 18 a 59 anos, usuários de álcool e outros entorpecentes.

Parágrafo único O Convênio ora autorizado será no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos reais) repassado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) com recursos próprios.



Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

LEI Nº 8.674, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Município de Rondonópolis celebrar CONVÊNIO, com Associação Beneficente Paulo de Tarso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação Beneficente Paulo de Tarso, CNPJ n.º 00.176.040/0001-99 mantenedora da Casa de Saúde Paulo de Tarso (Hospital Psiquiátrico), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da regulamentação de repasses federais, estaduais e convênios preexistentes, conforme disposição das Portarias GM/MS n.º 1.721/2015, n.º 2617/2013, n.º 172/2006 e SAS 635/2005 e Portaria Estadual 178/2015/GBES.

Parágrafo único. A celebração da citada contratualização, tem por objetivo manter a CONVENIADA integrada no Sistema único de Saúde-SUS e formalizar sua parceria na realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e convênio dos Hospitais Filantrópicos no SUS, conforme plano Operativo Anual, parte integrante deste instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

Art. 2º O valor da contratualização mencionada no art. 1º é de até R\$ 3.538.298,64 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), em parcelas mensais de até R\$ 404.858,22 (quatrocentos e quatro mil. oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados ao atendimento do objetivo disposto no art. 1º.

Art. 3º A contratualização a ser firmada pelos partícipes passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo.

Art. 4º A referida contratualização terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/07/ 2015 e seu término em 30/06/2017, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratualização correrão por conta dos recursos financeiros advindos das seguintes dotações orçamentárias:



-Fonte de Recursos 0114-F- Realizar repasse financeiro referente ao Incentivo Estadual Complementar: Elemento de Despesa: 33.70.41;

-Fonte de Recursos 0142-E- Realizar Repasse financeiro referente ao Incentivo Estadual complementar; Elemento de Despesa: 33.70.41.

Art. 6º O pagamento das parcelas firmadas no convênio ficarão condicionadas ao recebimento de repasse de verba Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015, revogando-se em especial a Lei n.º 8.635, de 23 de outubro de 2015

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina de **WILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA** a Unidade de Saúde Policlínica Central, antigo Centro de Saúde Jardim Guanabara, município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **WILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA** a Unidade de Saúde Policlínica Central, antigo Centro de Saúde Jardim Guanabara, município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de novembro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Helena Maria Correia Batista	128406	Auxiliar de Serviços Diversos	Educação	180 dias 05/11/2015 a 02/05/2016	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 008/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria José Bento de Souza	30333	Docente	Educação	180 dias 11/11/2015 a 08/05/2016	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 009/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.



NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Vera Lucia de Lara	135771	Auxiliar de Serviços Diversos	Educação	30 dias 14/11/2015 a 13/12/2015	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 010/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Auricélia Gomes Rocha Santos	154113	Auxiliar de Serviços Diversos	Educação	180 dias 17/11/2015 a 14/05/2016	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 011/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sueli Vieira Sobrinho de Souza	130540	Auxiliar de Serviços Diversos	Educação	180 dias 17/11/2015 a 14/05/2016	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 012/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Suely Miranda de Oliveira Santos	88609	Docente	Educação	180 dias 20/11/2015 a 17/05/2016	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis- MT, 27 de novembro de 2015.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015**, com fulcro no **Parecer Jurídico nº 351/2015**, emitido pelo **DR. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, e pela **DRª JULIANA VIEIRA MARTINS DA SILVA**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME** situada na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 517, Cuiabá-MT. CNPJ: **22.680.187/0001-54**

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil destinada para atender a menor ISADORA GABRIELY BARRETO DOS SANTOS, requerente através do Mandado de Intimação processo 15580-59.2015.811.0003 do juízo da Sexta Vara Cível Infância e Juventude da Comarca de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 3.609,92 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
86/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 09/11/2015 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecíveis, utensílios de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, descartáveis, e outros, para atender as Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos.” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COREMA ALIMENTOS LTDA-ME	8.265,50
02	COREMA ALIMENTOS LTDA-ME	2.639,90
03	COREMA ALIMENTOS LTDA-ME	2.736,00
04	COREMA ALIMENTOS LTDA-ME	912,00
05	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	19.500,00
06	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	6.500,00
07	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	5.949,96
08	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	1.979,66
09	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	2.588,93
10	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	862,98
11	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	11.100,00
12	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	3.603,25
13	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	19.717,00
14	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	6.589,95
15	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	1.700,00
16	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	262,40
17	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	2.565,00
18	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	855,00
19	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	15.000,00
20	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	5.000,00
21	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	36.073,72
22	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	11.999,87
23	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	3.900,00
24	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	990,00
25	WALMIR ALVES AGUIAR-ME	9.190,00
26	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	2.950,00
27	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME	112.799,78
28	COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA- EPP	36.900,00
29	COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA- EPP	5.200,00
30	COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA- EPP	1.700,00
Total Licitado		R\$ 340.030,90

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2015.

José Edilson Gonçalves
PregoeiroSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
87/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 12/11/2015 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: *Aquisição de medicamentos; materiais de uso médico hospitalar e odontológico; materiais para fisioterapia; peças de reposição para cadeiras odontológicas e outros destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde, inclusive Ordens Judiciais.* Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	414,45
02	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	138,15
03	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.257,99
04	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.082,72
05	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.344,96
06	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3.150,00
07	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.466,25
08	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.200,00
09	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.400,00
10	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.497,50
11	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	19.899,00
12	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	132,00
13	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	72,00
14	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.100,00
15	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.885,00



16	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69.480,00
17	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA	25.000,00
18	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.810,50
19	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.603,50
20	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.995,00
21	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	711,18
22	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.347,50
23	RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA	1.700,00
24	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.280,00
25	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.760,00
26	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.814,00
27	RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA	5.000,00
28	RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA	1.000,00
29	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10.725,00
30	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3.890,00
31	LOTE DESERTO	-----
32	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.184,00
33	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.216,00
34	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.894,80
35	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.631,60
36	LOTE CANCELADO	-----
37	LOTE CANCELADO	-----
38	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.350,00
39	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.525,00
40	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.485,00
41	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.495,00
42	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.977,50
43	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.992,50

44	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.687,50
45	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	562,50
46	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.175,00

47	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.725,00
48	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	243,75
49	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81,25

50	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.600,00
51	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.200,00
52	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.175,00
53	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.725,00
54	LOTE DESERTO	-----
55	LOTE DESERTO	-----
56	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8.737,50
57	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.912,50
58	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.072,50
59	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	357,50
60	LOTE CANCELADO	-----
61	RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA	5.559,00
62	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.655,50
63	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	869,50
	VALOR TOTAL LICITADO	R\$ 392.247,10

Rondonópolis-MT, 30 de Novembro de 2015

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
89/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 19/11/2015 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impresoras/digitalizadoras) com tecnologia digital, em linha de produção, novas de primeiro uso, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças, com instalação e conexão nas secretarias e suas unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	73.440,00
02	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	10.200,00
03	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	28.800,00
04	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	3.960,00
05	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	57.600,00
06	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	72.000,00
07	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	12.000,00
08	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	7.200,00
09	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	7.200,00
10	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	1.980,00
11	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	3.840,00
12	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	14.400,00
13	APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME	7.200,00
14	PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	36.000,00
Total Licitado		R\$ 335.820,00

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2015.

Filipe Santos Ciriaco
PregoeiroSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
92/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 23/11/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Aquisição de material para construção, tinta e afins, elétrico, hidráulico, epi, e serviço de confecção de placas, para atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE DESERTO	-----
02	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	1.799,00
03	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	514,00
04	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	1.069,50
05	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	325,50
06	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	800,00
07	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA-EPP	183,00
Total Licitado		R\$ 4.691,00

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2015.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
97/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/11/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na área social, referente à execução das ações previstas nos Projetos de Trabalhos Sociais – PTS – dos residenciais: Dona Neuma; Padre Miguel; Mathias Neves de Oliveira Etapas I e II; Magnólia Angélica de Araújo Etapa II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA-ME – Q I ASSESSORIA	420.417,00
02	ALMEIDA & PERES LTDA- ME IPES CONSULTORIA, PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS	297.500,00
03	CLEUZA DIAS LEITE – ME MAYO CONSULTORIA	406.500,00
04	R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA-ME - Q I ASSESSORIA	215.000,00
05	ALMEIDA & PERES LTDA- ME IPES CONSULTORIA, PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS	270.000,00
TOTAL LICITADO:		R\$ 1.609.417,00

Rondonópolis-MT, 30 de Novembro de 2015.

Adriana Portela de oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2015,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui modelo padronizado da Notificação de Acidente de Trabalho – NAT a ser utilizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e ao disposto no art.6.º e 7.º da Lei Complementar n.º 076, de 05 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º Instituir o modelo da Notificação de Acidente de Trabalho - NAT a ser utilizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM, como documento padronizado e obrigatório para toda a municipalidade que utilizar os serviços do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º
004/2015,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Notificação de Acidente de Trabalho – NAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - NAT

DADOS DO ACIDENTADO			
Nome			Sexo () M () F
Nome da Mãe			
Data de Nasc.	Idade	Estado Civil	Telefone
RG	Org. Expedidor		Data de Emissão
CPF			
End. Resid.		N°	Bairro
Matrícula	Vínculo	Cargo	
Horário de Trabalho		Carga Horária	
Órgão de Origem		Lotação	
End. do Local de Trabalho			
DADOS DO ACIDENTE			
Data do acidente	Hora do acidente	Após quantas horas de trabalho?	
Foi solicitado afastamento?	Sim () Não ()	Último dia trabalhado	
Local do acidente			
Especificação do local do acidente			
Endereço		N°	Bairro
Parte do corpo atingida			
Agente causador			
TESTEMUNHAS QUE PRESENCIARAM O ACIDENTE			
1ª TESTEMUNHA			
Nome			
Endereço			N°
Bairro			Telefone
2ª TESTEMUNHA			
Nome			
Endereço			N°
Bairro			Telefone

Avenida Duque de Caxias, n° 526, Vila Aurora – CEP: 78.740-100. Rondonópolis – MT.
Fone: (66) 3411- 3549 - E-mail: www.rondonopolis.mt.gov.br



Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora – CEP: 78.740-100. Rondonópolis – MT.
Fone: (66) 3411- 3549 - E-mail: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/11/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1469/2015	129100	Maria Cândida Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 25/11/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1469/2015	45101	Aparecida Fatima de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 25/11/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1469/2015	165565	Luana Liberali da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 25/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	161462	Wilson Rodrigues de Almeida Junior	Auxiliar de Serviços Diversos	10 dias – a partir do dia 26/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	180 dias – a partir do dia 27/11/2015 – Prorrogação de Readaptação de Função.
1469/2015	13439	Neuraci Dias dos Santos	Diretora de Unidade Municipal de Educação	60 dias – a partir do dia 27/11/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1469/2015	199176	Edna Mara Barbosa Machado Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	120 dias – a partir de 19/11/2015 – Licença Maternidade.
1469/2015	1553464	Flavia Cristina Borba Sousa Bueno	Enfermeira	03 dias – a partir de 24/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	1553331	Valcenir Aparecida Silva Santos	Técnica de Enfermagem	03 dias – a partir de 24/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	134805	Juliana de Fatima Lourenco	Enfermeira	03 dias – a partir de 25/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	101265	Cleide Maria Garcia	Técnica de Enfermagem	07 dias – a partir de 26/11/2015 – Licença Médica.

1469/2015	114367	Cristiane Nunes Alves	Agente Administrativo	01 dia – no dia 26/11/2015 – Licença Médica.
1469/2015	202878	Rosemeire da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir de 26/11/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA Nº 006/2015

Dispõe sobre o calendário para o ano letivo de 2016, os procedimentos de matrícula, formação de turmas, remoção e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ana Carla Luz Borges Leal Muniz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, que prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, para o calendário escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

Considerando a necessidade de garantir os procedimentos legais no planejamento da matrícula e formação de turmas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO CRONOLÓGICA

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

Artigo 1º - Programação cronológica das férias e licença prêmio nas unidades escolares:



§ 1º - 28/12/2015 a 26/01/2016 - Férias coletivas dos docentes, auxiliares de serviços diversos, auxiliares de higienização e apoio ao docente, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos que atuam na SEMED e supervisores.

I - O pagamento do 1/3 de férias constitucionais dos servidores elencados no § 1º deste artigo será automático no mês de vencimento do período aquisitivo.

II - As férias do auxiliar de serviços diversos nos casos que o gestor da unidade escolar julgar necessário e com a anuência do servidor poderão ser programadas para outro período, desde que o Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED autorize.

III - As férias do diretor, secretário escolar, assistente técnico, agente administrativo, auxiliar administrativo, agente de vigilância, instrutor, telefonista e servidores ocupantes de cargos em comissão serão usufruídas conforme período programado junto ao chefe imediato, desde que não haja prejuízo para a unidade, a informação do período de gozo das férias deve ser encaminhada via memorando ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED com **10 (dez) dias de antecedência** do início da programação.

IV - O servidor deve comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED com **02 (dois) dias de antecedência** contados do início da programação de suas férias para assinatura de requerimento e consequentemente, pagamento do 1/3 das férias e demais procedimentos, tais como o pagamento do contrato de substituição durante o período do seu afastamento.

V - Os servidores efetivos que estiverem **cedidos com ônus** para outros órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundações públicas, entidades filantrópicas e sindicato, bem como aqueles servidores em regime de cooperação técnica deverão informar a programação de suas férias via memorando ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED com **02 (dois) dias de antecedência** contados do início da programação de suas férias para assinatura de requerimento e consequentemente, pagamento do 1/3 das férias e demais procedimentos cabíveis.

VI - Os servidores efetivos e/ou comissionados que estiverem **cedidos sem ônus** para outros órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundações públicas, entidades filantrópicas e sindicato, quando do término da cédência deverão retornar a SEMED obrigatoriamente com o pagamento de 1/3 de férias efetuado e os dias usufruídos.

§ 2º - 18/07/2016 a 01/08/2016 - Recesso escolar do docente que está atuando na unidade escolar, do auxiliar de higienização e apoio ao docente que está atuando na unidade escolar e estagiário, conforme Lei nº 11.788/2008.

Artigo 2º - O gozo de licença prêmio de todos os servidores que possuem processo deferido deverá ser

solicitado via memorando ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com **10 (dez) dias de antecedência**.

§ 1º - É dever do GESTOR da unidade escolar observar o **limite máximo de 10% do total do quadro de servidores** para liberar o gozo de licença prêmio, conforme Lei Complementar 003/2000.

§ 2º - Os memorandos e solicitações encaminhados pela direção para solicitar o gozo de licença prêmio serão automaticamente baixados no sistema, sendo que é **obrigatório** o servidor comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com **02 (dois) dias de antecedência** contados do início da sua programação para assinar a autorização de gozo da licença prêmio.

§ 3º - O departamento de Gestão de Pessoas da SEMED no prazo de até 02 (dois) dias antes do início da licença prêmio emitirá parecer sobre a possibilidade do início da licença na data solicitada de acordo com a disponibilidade de contratação para substituir o efetivo durante a licença.

§ 4º - É obrigatório o servidor assinar o processo da licença prêmio e a autorização de gozo da licença prêmio para que o mesmo possa usufruir da licença, caso o servidor não compareça para assinar o período solicitado será automaticamente indeferido. O departamento de Gestão de Pessoas/SEMED somente fará o pagamento do substituto mediante assinatura da autorização de gozo da licença prêmio pelo servidor efetivo.

SEÇÃO II DA REMOÇÃO

Artigo 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e datas para o processo de remoção:

§ 1º – 01/10/2016 a 31/10/2016 – Período aberto para os pedidos de remoção para o ano letivo de 2017. O servidor interessado deverá comparecer ao DGP/Educação, munido da cópia do comprovante de endereço atualizado (válido dos últimos 02 meses da data do pedido), que ficará anexado ao pedido, para preencher o requerimento de remoção para o próximo ano letivo.

§ 2º - Para deferimento dos pedidos de remoção, inclusive os que serão analisados para a ano letivo de 2016 obedecer-se-á os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço na rede;
- Morar mais próximo da unidade;
- Maior titulação;
- Maior idade.

§ 3º – O profissional que não teve sua remoção efetivada terá prioridade na lotação de novas turmas e ou vagas surgidas nessas unidades, no início do ano letivo até (28/02/2016).



§ 4º - Em caso de abertura de novas unidades, será aberta remoção extraordinária.

§ 5º - Em caso de desistência do pedido de remoção, o servidor deverá fazer por escrito até 30/11/2016.

§ 6º - Após deferimento da remoção não será permitido seu cancelamento.

SEÇÃO III DO CALENDÁRIO

Artigo 4º - Programação cronológica do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

§ 1º - **01/12/2015 a 04/12/2015** - Matrícula de alunos já atendidos nas unidades de ensino e cadastro de demanda.

§ 2º - **07/12/2015** - Análise de cadastros de demanda na educação infantil que ofertam atendimento em período integral.

§ 3º - **08, 09 e 14/12/2015** - Matrícula dos alunos novos da rede municipal de ensino.

§ 4º - **14/12/2015** - Publicação do Edital de convocação para contagem de pontos e divulgação da comissão constituída na unidade escolar para realizar a contagem de pontos dos servidores. O GESTOR da unidade deve formalizar comunicação aos servidores cedidos, transferidos e afastados para qualificação profissional que estão lotados na unidade, convocando os mesmos para participar do processo de contagem de pontos, conforme edital.

§ 5º - **15/12/2015** - Realização do processo de contagem de pontos na unidade. Apuração e divulgação do resultado preliminar do processo de contagem de pontos com a respectiva classificação por ordem decrescente de pontuação.

§ 6º - **16/12/2015** - Interposição de recurso contra o resultado preliminar da contagem de pontos:

- a) Apresentação de recurso contra o resultado preliminar da contagem de pontos no período matutino;
- b) Análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar do processo de contagem de pontos no período vespertino.

§ 7º - **17/12/15** - Divulgação do resultado final do processo de contagem de pontos. **A unidade escolar deverá lançar todas as contagens de ponto no sistema SIGEDUCA.**

§ 8º - **22/12/2015** - Atribuição do regime/jornada de trabalho de todos os profissionais efetivos que deverá ser realizado nas unidades de ensino, obedecendo a

classificação da contagem de pontos. **A unidade escolar deverá efetivar as atribuições via sistema SIGEDUCA.**

§ 9º - **22/12/2015** - Escolha do Coordenador Pedagógico Nomeado. O Docente eleito para desempenhar a função de coordenador deverá cumprir a jornada de 40 horas semanais a partir de 01/02/2016. O Supervisor Escolar concursado poderá optar pela gratificação de função.

§ 10 - **25/01/2016** - Entrega dos Quadros de Lotação no protocolo da SEMED, conforme modelo encaminhado via e-mail pelo Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED **e conclusão de todas as atribuições no sistema SIGEDUCA que deverá ser feita pela unidade de ensino**, impreterivelmente até às 11h00min.

§ 11 - **27/01/2016** - Retorno das férias coletivas.

§ 12 - **27/01/2016** - Atribuição do regime/jornada de trabalho no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED:

- a) As 08h00min ocorrerá a atribuição dos docentes e profissionais remanescentes por falta de vaga na unidade.
- b) As 13h30min ocorrerá a atribuição dos docentes e profissionais que estão afastado pelo motivo de afastamento para interesse particular (AIP), cedidos para outros órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundações públicas, entidades filantrópicas que voltarão a exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação.

§ 13 - **28/01/2016** - A comissão responsável pelo processo de remoção fará a análise dos requerimentos e o Departamento de Gestão de Pessoas providenciará o encaminhamento a nova unidade de lotação dos servidores que tiveram seu pedido deferido.

§ 14 - **29/01/2016** - Lotação no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED dos remanescentes e contratos em substituição:

- a) Das 08h00min as 10h00min lotação dos docentes e profissionais que ficaram remanescentes por opção na unidade.
- b) A partir das 10h30min lotação dos contratos em substituição pelo motivo de reserva técnica (direção, coordenação, cargos em comissão) e cedências/transferências.

§ 15 - **30/01/2016** - Lotação no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED dos contratos em substituição pelos diversos motivos de afastamento de servidores efetivos amparados no PCCS 003/2000, de todos os cargos do lotacionograma da SEMED.

§ 16 - **01/02/2016 a 05/02/2016** - Semana destinada à realização de estudos pedagógicos, discussão e elaboração



ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno das unidades de ensino (não letivo).

§ 17 - 11/02/2016 - Início do ano letivo (recebimento dos alunos).

§ 18 - 22/12/2016 - Término do ano letivo.

Artigo 5º - Os calendários das unidades de ensino da rede municipal deverão respeitar, obrigatoriamente, exceto as escolas do campo, o início e o término do ano letivo, bem como as férias escolares, conforme esta normativa, ficando os dias letivos a serem definidos pelos profissionais da educação e conselho escolar, de acordo com o P.P.P. da unidade e a Resolução Normativa 002/2009/CEE/MT, devendo ser encaminhado para ciência do Departamento de Gestão Escolar /SEMED, impreritavelmente, até **05/02/2016**.

§ 1º - O calendário escolar após aprovado pela comunidade escolar e Departamento de Gestão Escolar/SEMED não poderá ser alterado, exceto, em casos excepcionais.

§ 2º - Para efeito de elaboração do calendário escolar, considerar-se-á o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e o mínimo de 800 horas/aula anuais, conforme Artigo 24 da LDB 9.394/96.

§ 3º - O calendário da educação infantil deverá respeitar o mínimo de 200 dias letivos respeitando os dias de descanso semanal, os feriados nacionais e municipais, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários, conforme orienta os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC e conforme documento expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, Ofício nº 067/2010 – CEE/MT.

§ 4º - Serão considerados dias letivos as atividades escolares extraclasse com participação dos alunos, efetivo planejamento e trabalho pedagógico dos docentes na unidade de ensino, desde que contemplados na proposta pedagógica - P.P.P. e calendário escolar.

§ 5º - Não serão considerados dias letivos:

- I** – Festa do sorvete e similares;
- II** – Reuniões em geral;
- III** - Assembleias;
- IV** – Ponto facultativo;
- V** – Funeral.

CAPÍTULO II DO CADASTRO/MATRÍCULA E FORMAÇÃO DE TURMAS

SEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 6º - Programação cronológica das matrículas na rede municipal de ensino:

a) 01/12/2015 a 04/12/2015	Matrícula de alunos já atendidos nas unidades de ensino e cadastro de demanda.
b) 07/12/2015	Análise de cadastros na educação infantil que ofertam atendimento em período integral.
c) 08, 09 e 14/12/2015	Matrícula dos alunos novos da rede municipal de ensino.

§ 1º - Da documentação exigida:

- a) Certidão de nascimento da criança ou RG;
- b) Cartão de vacinação atualizado (apenas para a educação infantil);
- c) Comprovante de residência;
- d) RG da mãe, pai ou responsável;
- e) Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade;
- f) Cartão bolsa família;
- g) Cartão SUS;
- h) Comprovante de vínculo empregatício (apenas para a educação infantil);
- i) Tipo sanguíneo e fator RH.

§ 2º - Caso a criança não tenha documentos, a mesma não será impedida de efetuar a inscrição e matrícula, mas a família deverá ser orientada a procurar a Promotoria Pública a fim de que estes sejam providenciados no prazo de 30 dias.

§ 3º - A transferência de crianças entre EMEI, UMEI, CMEI e Escolas do Ensino Fundamental que ofertam Educação Infantil terá prioridade para as vagas existentes, desde que haja mudança de endereço bem como a demanda proveniente da Caritas Diocesana. Não havendo esta disponibilidade no decorrer do ano, poderá ser matriculada antes do ingresso de alunos novos, no ano seguinte.

SUBSEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 7º - As matrículas na educação infantil ocorrerão após análise dos cadastros, referendadas pelo Conselho Escolar da Unidade, seguindo a orientação dos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil – MEC, “[...] o acesso às vagas respeite o critério de equidade social sempre que a demanda superar a oferta de matrículas nas Instituições Municipais de Educação Infantil”. Para a efetivação da matrícula deverá seguir os critérios abaixo relacionados:

- a) Crianças em situação de risco (vulnerabilidade social, com deficiência e risco nutricional);
- b) Beneficiários do Programa Bolsa Família;



- c) Preferencialmente filhos de mães ou responsáveis que trabalhem fora;
d) Proximidade de residência com a unidade. (ECA – Art.53, V).

SUBSEÇÃO II DO CADASTRAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 8º - A solicitação de vaga na Educação Infantil (I e II Ciclo) será efetivada através de cadastro na unidade e via online.

§ 1º - O cadastro deverá ser efetuado pelo preenchimento de ficha de solicitação de vaga contendo dados e informações relativas à criança e à sua família. Os dados e informações do cadastro serão analisados pelo Conselho Deliberativo Escolar da unidade obedecendo à ordem de prioridades definidas nesta normativa.

§ 2º - A matrícula da criança na Educação Infantil poderá ser cancelada caso seja solicitada pelo pai ou responsável.

§ 3º - A criança com 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas no prazo de 20 (vinte) dias, sem justificativa, é dever da direção da unidade escolar comunicar através de ofício ao Conselho Tutelar, Ministério Público e ao Departamento de Gestão Escolar/SEMED, conforme anexo I. Caso a frequência da criança não seja regularizada no prazo de 20 (vinte) dias abrir-se-á a nova vaga.

SUBSEÇÃO III

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 9º – A matrícula na **1ª Fase do I Ciclo** do ensino fundamental será destinada aos alunos que completarem 06 anos de idade, até 31/03/2016 conforme disposto na Resolução CEB/CNE 7/2010.

Artigo 10 – O aluno que ingressar no ensino fundamental com 07 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado na **2ª Fase do I Ciclo**, conforme disposto no art. 27 da Resolução Normativa 002/2009 do CEE/MT, com apoio pedagógico.

Parágrafo Único – Caberá à unidade desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao aluno que ingressar fora da idade regular ou em defasagem idade/fase.

Artigo 11 – A matrícula no **I Segmento** da Educação de Jovens e Adultos - EJA, será destinada aos alunos que tenham 15 anos completos conforme o disposto no Art. 5º da Resolução 003/2010/CNE/CEB.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA URBANA E ESCOLAS DO CAMPO

Artigo 12 - Para as unidades municipais de ensino que ofertam a educação infantil fica estabelecido a formação de turmas com base no micro planejamento para 2016 e, tendo como referência o espaço físico de 1,50m² para crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelece o Protocolo de Ação da Vigilância Sanitária – ANVISA e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/MEC.

§ 1º - Os parâmetros para a organização dos grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades:

§ 2º - Para as crianças que ingressarem na Educação Básica em 2016, serão consideradas as seguintes idades:

a) 1º Agrupamento do I Ciclo da Educação Infantil	06 (seis) meses a 02 (dois) anos
b) 2º Agrupamento do I Ciclo da Educação Infantil	02 (dois) anos
c) 3º Agrupamento do I Ciclo da Educação Infantil	03 (três) anos
d) 1º Agrupamento do II Ciclo da Educação Infantil	04 (quatro) anos até 31/03/2016
e) 2º Agrupamento do II Ciclo da Educação Infantil	05 (cinco) anos até 31/03/2016

§ 3º - A quantidade mínima de crianças para abertura de turma/agrupamento será de **26 (vinte e seis)** crianças, respeitando a metragem que determina o **Artigo 11** desta normativa.

§ 4º– A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam, não ultrapassando o limite **MÁXIMO de 28 (vinte e oito) crianças em UMEI e de 26 (vinte e seis) crianças nas Escolas que atendem o II Ciclo da Educação Infantil.**

Artigo 13 - As escolas municipais do ensino fundamental que atendem ao II Ciclo da educação infantil havendo a possibilidade deverão ter salas reservadas para uso exclusivo das crianças de 04 a 05 anos.

Artigo 14 – A organização dos grupos de crianças levará em consideração a Proposta Pedagógica e o espaço físico, permitindo-se a seguinte relação criança/adulto e criança/docente, conforme Parecer CNE/CEB nº 22/1998 e Resolução 002/2009 CEE/MT:

§ 1º - I CICLO – UMEI ou CMEI



- a) 1º Agrupamento – 06 meses a 02 anos, 08 crianças por adulto.
b) 2º Agrupamento – 02 anos, 12 crianças por adulto.
c) 3º Agrupamento – 03 anos até 13 crianças por adulto.

§ 2º - II CICLO – EMEI ou CMEI

- a) 1º Agrupamento – 04 anos até 26 crianças por adulto.
b) 2º Agrupamento – 05 anos até 26 crianças por adulto.

§ 3º - Deverá haver 01 docente por período em cada agrupamento de crianças do I e II Ciclo.

§ 4º - No 1º Agrupamento do I Ciclo deverá haver três adultos por turma em cada período. Entende-se por adulto o docente, o auxiliar de higienização e apoio ao docente com vínculo efetivo e o estagiário.

§ 5º - No 2º e 3º Agrupamento do I Ciclo deverá haver dois adultos por turma em cada período. Entende-se por adulto o docente, o auxiliar de higienização e apoio ao docente com vínculo efetivo e o estagiário.

Artigo 15 – Nas escolas municipais **DO CAMPO** que atendem ao II Ciclo da educação infantil a organização dos agrupamentos se dará da seguinte forma:

§ 1º - II CICLO

- a) 1º Agrupamento – 04 anos **18 a 24** crianças por adulto.
b) 2º Agrupamento – 05 anos **18 a 24** crianças por adulto.

§ 2º – Nas unidades onde não houver espaço físico e ou demanda para o atendimento por agrupamento, funcionarão em regime de multiagrupamento obedecendo o que estabelece o **Artigo 14, § 1º** até 24 crianças por adulto.

§ 3º – No caso de demanda de número menor de crianças para abertura de turmas ficará sob análise do Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

SEÇÃO III

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E ESCOLAS DO CAMPO

Artigo 16 - As turmas do ensino fundamental serão formadas observando e considerando o espaço físico das salas de aulas que é de 1,20m² a 1,40m², sendo que Mato Grosso optou por 1,37m² por aluno.

§ 1º – Fica estabelecido que as **Escolas Municipais de Ensino Fundamental** da zona urbana que adotem as seguintes formações de turmas:

Fases	Número de alunos por Fase
I Ciclo	
1ª Fase	26
2ª Fase	27
3ª Fase	28
II Ciclo	
1ª Fase, 2ª Fase e 3ª Fase	30
III Ciclo	
1ª Fase, 2ª Fase e 3ª Fase	31

Educação de Jovens E Adultos - EJA	
Segmentos	Número de alunos por
I Segmento – EJA	20 – 28
II Segmento – EJA	25 – 30

§ 2º – Fica estabelecido que as **Escolas Municipais do Campo** adotem as seguintes formações de turmas:

Fases	Número de alunos por Fase
I Ciclo	
1ª Fase e 2ª Fase	16 - 27
3ª Fase	17 - 28
II Ciclo	
1ª Fase, 2ª Fase e 3ª Fase	18 - 30
III Ciclo	
1ª Fase, 2ª Fase e 3ª Fase	18 - 32

Educação de Jovens E Adultos - EJA	
Segmentos	Número de alunos por segmento
I Segmento – EJA	18 – 28
II Segmento – EJA	18 – 30

Sala Multifase	
I Ciclo/II Ciclo	16 - 25
Sala Multianual	
I Segmento – EJA	16 – 26
II Segmento – EJA	16 – 28



§ 3º - As Escolas do campo sob direção da SEMED atenderão alunos até a **3ª Fase do I Ciclo**.

§ 4º - Somente será autorizada a formação de turmas que obedecerem rigorosamente os critérios de composição descritos no **Artigo 15, § 1º e § 2º** desta normativa.

§ 5º - As escolas que ofertam o I e II Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto no **Artigo 15, § 1º e § 2º** desta normativa funcionarão em regime multianual com um mínimo de **18** alunos por turma.

§ 6º - As turmas em regime multianual do I Segmento da EJA das escolas do campo que tiverem frequência diária no total de **29** alunos serão divididas e formarão 02 (duas) turmas, somente após autorização do Departamento de Gestão Escolar/Departamento de Gestão de Pessoas e Divisão de Ensino Fundamental e EJA que avaliarão as especificidades caso a caso.

§ 7º - As escolas municipais do campo que não atingirem o número de alunos previstos no **Artigo 15, § 2º** desta normativa, funcionarão em regime multifase com no mínimo **16** alunos e no máximo de **28** alunos por turma.

§ 8º - As turmas em regime multifase das escolas do campo que tiverem matrícula e frequência diária no total de **28** alunos serão divididas e formarão 02 (duas) turmas, somente após autorização do Departamento de Gestão Escolar da SEMED que avaliará as especificidades caso a caso; observando o número de alunos para abertura de turmas e a oferta de novas vagas.

§ 9º - A unidade do campo que tiver alunos do II Ciclo da educação infantil com número insuficiente para abertura de turma deverá reagrupá-los, conforme orientações do Departamento de Gestão da Educação Infantil da SEMED, Departamento de Gestão do Ensino Fundamental da SEMED e Departamento de Gestão Escolar da SEMED.

§ 10 - A enturmação dos alunos será feita, antes do início do 2º bimestre, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 67 e 68 da Resolução Normativa 002/2009 do CEE/MT, e regimento escolar.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As turmas ou agrupamentos do ensino fundamental e educação infantil que receberem alunos com deficiência terão redução de 10% do número de alunos, respeitando a quantificação máxima de 02 (dois) alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento por turma ou agrupamento nas classes comuns, conforme CEE/MT Resolução 001/2012. Havendo a necessidade de ampliação de atendimento considerar-se-á a redução de 15%.

Art. 18 - As turmas ou agrupamentos do ensino fundamental e educação infantil que no decorrer do ano letivo vigente, não tiverem frequência diária mínima de 90%, serão colocadas sob análise da SEMED para possível remanejamento desde que haja oferta de vaga na própria unidade ou em unidades próximas ou ainda abertura de novas vagas na turma que está com baixa frequência.

Artigo 19 - Compete aos Gestores e ao Conselho Deliberativo Escolar das unidades de ensino fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Artigo 20 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, especificamente Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o cumprimento desta normativa e quando for o caso ser acompanhado dos demais departamentos conforme a área específica.

Artigo 21 - Os casos omissos desta normativa serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de revisão desta normativa.

Artigo 22 - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2016, revogada a normativa nº. 009/2014 e 002/2015 e as disposições em contrário.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2015

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 000/2015- EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃOFICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE
MAUS-TRATOS OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). **Atenção:** Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juiz da Infância e Juventude, Ministério Público e/ou Delegado de Polícia local), de acordo com os arts. 13 e 56, inciso I da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A omissão importa na prática da infração administrativa tipificada no art. 245, do mesmo Diploma Legal. Para os efeitos da lei, são consideradas crianças as pessoas de zero a 12 anos incompletos e adolescentes as pessoas com idade entre 12 e 18 anos incompletos.

1 - Preencher a ficha de notificação em 4 vias e encaminhar a 1ª e 2ª vias ao Conselho Tutelar ou demais autoridades acima referidas, arquivando a terceira na escola e enviando a quarta para Secretaria competente. O encaminhamento deve ocorrer imediatamente após a suspeita ou confirmação da violência.

3 - Prestar o atendimento inicial à criança e orientar os pais ou responsável.

2 - Encaminhar a criança/adolescente ao Conselho Tutelar, se possível com avaliação técnica e sugestão de encaminhamento.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	Nome: _____	Com quem vive: ☐ Pai, ☐ Mãe ☐ Padrasto, ☐ Madrasta ☐ Tio, ☐ Tia ☐ Avô, ☐ Avó ☐ Irmão(ã, aos, às) Outros: _____	Apresenta deficiência ou transtorno: ☐ física ☐ mental ☐ visual ☐ auditiva ☐ transtorno mental ☐ outra: _____ ☐ não observada
	Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: ☐ Fem., ☐ Masc. Raça/cor: ☐ branca, ☐ parda, ☐ negra, ☐ oriental. Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____ Endereço de residência: _____ Ponto de referência: _____ Telefone para contato: (____) _____	Estuda? ☐ sim. ☐ não. Série: _____. Turno ☐ M, ☐ T, ☐ N. Escola: _____	
CARACTERIZAÇÕES DOS MAUS-TRATOS/VIOLENCIA	Suposto agressor: ☐ Pai, ☐ Mãe, ☐ Padrasto, ☐ Madrasta, ☐ Outro(s): _____ Nome do(s) suposto(s) agressor(es): _____	Características da agressão: ☐ uma vez, ☐ mais de uma vez Data ou Período da agressão: ____/____/____ a ____/____/____ Horário aproximado da agressão: ____ h ____ min Local(is): ☐ residência ☐ habitação coletiva ☐ escola ☐ local de prática esportiva ☐ bar ou similar ☐ via pública ☐ comércio/serviços ☐ indústrias/construção ☐ outro: _____ Endereço: _____	Se violência sexual, descrever: _____ _____ _____ _____
	Tipo(s) de violência: ☐ Negligência ☐ Física ☐ Psicológica/moral ☐ Tortura ☐ Sexual ☐ Tráfico de humanos ☐ Financeira/econômica ☐ Trabalho infantil ☐ Outro: _____		
DENUNCIANTE	Denunciante: ☐ Própria criança/adolescente ☐ Outro. Especificar grau de relacionamento: _____	CONDUTA	Conduta realizada: ☐ Encaminhamento a outros profissionais ou serviços. Especificar: _____ Sinais de Violência: _____

TELEFONES ÚTEIS	Conselho Tutelar - Fones: 3411-5052 ou 9673-4276 Central de Atendimento à mulher: 180 Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: Programa Sentinela: 3411-5292 / 3411-5017 Polícia militar: 190
	Data: ____/____/____. Unidade notificadora: _____ Responsável pela notificação: _____ Assinatura: _____ Responsável pela unidade: Carimbo e Assinatura

OBS: A notificação não constitui, em si, providência ou encaminhamento, mesmo quando dirigida ao Conselho Tutelar. As requisições de serviços efetuadas pelo Conselho Tutelar devem ser atendidas com a mais absoluta prioridade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
3º TERMO ADITIVO DE VALOR	VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	215/2015	ADITIVO DE VALOR		R\$3.259,46	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA-EPP	354/2015	ADITIVO DE VALOR		R\$9.168,00	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA-EPP	366/2015	ADITIVO DE VALOR		R\$12.170,62	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA-EPP	367/2015	ADITIVO DE VALOR		R\$38.119,18	

Rondonópolis-MT, 30 de Novembro de 2015.

**DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CÉLIA REGINA F. ANDRADE**



**CMAS -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 015 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2015**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015.

Adriana Gomes de Moraes
Presidente do CMAS

**CMAS -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 013 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2015**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS de dezembro de 2006;

- o Decreto Federal 6.308 de 14/12/2007;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14 de 15/05/2014 e suas alterações (**Resolução CNAS nº 13/2011**; Resolução CNAS nº 10/2011; Resolução CNAS nº 33/2010);
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 015 de 27 /11/ 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º- Cancelar a inscrição no CMAS da entidade: Associação de Apoio a 3ª Idade - AATI, considerando que o serviço proposto não se encontra em consonância com a legislação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015.

Adriana Gomes de Moraes
Presidente do CMAS

**CMAS -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2015**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:



- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS de dezembro de 2006;
- o Decreto Federal 6.308 de 14/12/2007;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14 de 15/05/2014 e suas alterações (**Resolução CNAS nº 13/2011**; Resolução CNAS nº 10/2011; Resolução CNAS nº 33/2010);
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 015 de 27 /11/ 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º- Cancelar a inscrição no CMAS da União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairro - URAMB, considerando que o serviço proposto não se encontra em consonância com a legislação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015.


Adriana Gomes de Moraes
Presidente do CMAS

CMAS -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

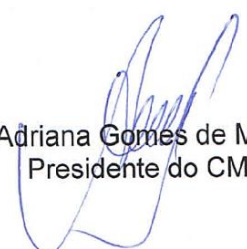
- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS de dezembro de 2006;
- o Decreto Federal 6.308 de 14/12/2007;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14 de 15/05/2014 e suas alterações (Resolução CNAS nº 13/2011; Resolução CNAS nº 10/2011; Resolução CNAS nº 33/2010);
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 015 de 27 /11/ 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º- Cancelar a inscrição no CMAS da entidade: Associação de Movimentos de Pessoas vivendo com AIDS de Rondonópolis – Amparo À Vida, considerando que o serviço proposto não se encontra em consonância com a legislação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2015.


Adriana Gomes de Moraes
Presidente do CMAS



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas** do dia **17 de dezembro do ano de 2015**, a licitação referente ao objeto: : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC I- RECURSO ONEROSO - BNDES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 02/12/2015 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 30 de novembro de 2015

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **14:00 horas** do dia **12 de dezembro do ano de 2015**, a licitação referente ao objeto: : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2 - 4ª SELEÇÃO- OGU, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 02/12/2015 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 30 de novembro de 2015

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

Resumo da Execução Orçamentária

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Betha Sistemas

Exercício de 2015

5º bimestre

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2015	Bimestre Set/Out/2015	Total até Out/2015
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	12.000,00	18.152,85	5.513,91	23.666,56
RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00	45.677,52	23.787,25	69.464,77
RECEITA DE SERVIÇOS	41.471.000,00	27.734.441,25	8.549.405,60	36.283.846,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.339.000,00	4.155.663,09	327.658,15	4.483.321,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	74.523.000,00	31.953.934,51	8.906.364,91	40.860.299,42
DESPESAS				
Entidade: SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS				
SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE ROND	74.523.000,00	52.302.294,44	2.268.108,25	54.570.402,69
Total da Entidade:	74.523.000,00	52.302.294,44	2.268.108,25	54.570.402,69
TOTAL DA DESPESA :	74.523.000,00	52.302.294,44	2.268.108,25	54.570.402,69

RONDONÓPOLIS, 30/10/2015

THEMIS PAULINEIRA
Diretor Geral

JOSE CLAUDIO DE MELO
Diretor Adm. e Financeiro

EDENISIA FERREIRA HARADA
Contadora-CRC-MT 007013/O-3

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR

Rondonópolis; 30 de novembro de 2015.

Ofício 114/2015

Da: Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor Para: DIORONDON

Assunto: Convocação para Assembleia Geral e Prestação de Contas 2014 da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor.

Vimos por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial do Município a realização da Assembleia Geral da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de aprovar

a proposta de programação anual da AMBP, apreciação do relatório anual da Diretoria Executiva, discussão e homologação das contas, balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e outras matérias de interesse do movimento comunitário, conforme preceituado no artigo 14 do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Regina Cláudia de Souza

Presidente da Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor



PODER LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 373 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 0129/2015/MUD/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte – Gestora de Contratos, datado em 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento, Garçom, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

Contrato	Razão Social
048/2015	O. R. de Melo ME

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de novembro de 2015**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 374 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Assistente do Legislativo II, para a servidora pública municipal **Vanilza Domingues de Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 375 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Agente Administrativo, para o servidor público municipal **Rodenil Gonçalves de Jesus**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 376 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Agente Administrativa, para a servidora pública municipal **Agna Aparecida do Amaral Cerqueira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 377 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Assistente do Legislativo II, para o servidor público municipal **Luciano Salvador Melo Aguilar**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 378 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Controladora Interna – Auditora de Contas, para a servidora pública municipal **Antonieta da Silva Araújo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 379 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Assistente do Legislativo II, para a servidora pública municipal **Daiana Amâncio Decusati**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 380 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Agente Administrativo, para o servidor público municipal **Rafael Nunes Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 381 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o que dispõe o Artigo 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº. 8.129/2014, Resolução nº. 525/2014, Instrução Normativa SRH nº. 003/2014 e Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a ascensão a ESTABILIDADE, no cargo efetivo de Agente Administrativa, para a servidora pública municipal **Ana Paula de Oliveira Minelli**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de novembro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração